



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de CRISSIUMAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO N.º 003/2022

Public. nº 026/2022

Certifico que Decreto nº 03/22
foi afixado no local destinado de publicações
Oficiais nesta Câmara Municipal no período de
18/04/22 a 18/05/22
data ff.

Crissiumal 18/04/22


Diretor Administrativo

**ESTABELECE O HORÁRIO
DE EXPEDIENTE NO
ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE CRISSIUMAL, RS.**

JANICE DALCIN BENATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:


Art. 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal será das 08h00min às 11h30min no turno da manhã e das 13h30min às 18 horas no turno da tarde.

Art. 2º Excepcionalmente nas quartas-feiras o horário do turno da tarde será estendido até às 19 horas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de abril de 2022.


JANICE DALCIN BENATTI
Presidente da CM de Crissiumal